



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 11/2025.

*Dispõe sobre a etapa denominada “**Confirmação de Participação – Fase 2**”, referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2026, destinada aos docentes que especifica, com vínculo ativo junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em continuidade ao disposto nas Portarias CGRH nº 145/2025, com as alterações introduzidas pela Portaria DIPES nº 02/2025 e DIPES de 13 de outubro de 2025, e dá providências correlatas*

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, com fundamento no inciso I, do artigo 36, do Decreto nº 52.833/2008, no artigo 19, do Anexo I, do Decreto nº 69.665/2025, no artigo 152 da Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 108/2025 e na Resolução SEDUC nº 132/2025, considerando a necessidade de regulamentar a etapa denominada “Confirmação de Participação – Fase 2”, integrante do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, que tem por finalidade organizar a atuação docente para o ano letivo de 2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Para viabilizar o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas referente ao ano letivo de 2026, docentes do cadastro emergencial, **docentes contratados de vínculo recente, remanescentes, docentes nomeados e candidatos a contratação** junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC deverão realizar a etapa denominada “Confirmação de Participação – Fase 2”, por meio da Plataforma da **Secretaria Escolar Digital – SED**, disponível no endereço eletrônico **<https://sed.educacao.sp.gov.br>**, acessível pelo caminho: “Início > Atribuição Inicial 2026 > Confirmação de Participação”.

Parágrafo único – A providência prevista no “caput” deste artigo deverá ser efetuada impreterivelmente no **período das 13h do dia 11.11.2025 às 23h59 do dia 24.11.2025**, ficando automaticamente confirmados os dados que não forem alterados pelo docente durante o referido procedimento.

Artigo 2º – Compete à Unidade Regional de Ensino – URE:

I – Orientar as unidades escolares quanto à correta utilização do sistema destinado à etapa de “Confirmação de Participação – Fase 2”;

II – Prestar suporte técnico e operacional às unidades escolares durante a execução do procedimento;

III – Proceder à conferência da contagem de tempo de todos os docentes de sua circunscrição, com base nas informações apuradas e encaminhadas pelas unidades escolares; e

IV – Coordenar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do processo, bem como deliberar sobre casos omissos, com o apoio da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR.

Artigo 3º – Durante a etapa de Confirmação de Participação – Fase 2, caberá aos docentes contratados de vínculo recente e docentes do cadastro emergencial a confirmação dos itens, como consta no Artigo 3º, da Portaria DIPES de 13 de outubro de 2025, conforme segue:

I – Seção de Dados Pessoais:

- a) nome;
- b) Registro Geral – RG;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) data de nascimento;
- e) e-mail;
- f) telefone;
- g) quantidade de dependentes;
- h) raça/cor;
- i) informação sobre deficiência; e
- j) informação sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA.

II – Seção de Dados Funcionais:

- a) cargo ou função;
- b) número do DI;
- c) categoria funcional;
- d) URE;
- e) Unidade Administrativa – UA de classificação ou sede de controle de frequência; e
- f) jornada ou carga horária atual.

III – Seção de Formação Curricular:

- a) disciplina específica – apenas para docentes efetivos, correspondendo à disciplina do cargo;
- b) disciplinas de habilitação; e
- c) disciplinas de autorização.

IV - Seção de Atuação Profissional, conforme discriminado na Resolução SEDUC nº 132/2025; e

V - Seção do Programa de Ensino Integral – PEI, conforme discriminado na Resolução SEDUC nº 132/2025.

Artigo 4º Aos docentes nomeados, remanescentes e candidatos a contratação verificar as informações constantes no sistema, observando as seguintes seções:

I – Seção de Dados Pessoais:

Conferir os dados:

a) nome;

b) Registro Geral – RG;

c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

Inserir os dados:

a) e-mail;

b) telefone;

II – Seção de Dados Funcionais:

a) URE;

b) área de conhecimento;

III - Seção de Atuação Profissional, conforme discriminado na Resolução SEDUC nº 132/2025; e

IV - Seção do Programa de Ensino Integral – PEI, conforme discriminado na Resolução SEDUC nº 132/2025.

§ 1º: Os docentes nomeados deverão verificar também a unidade escolar de escolha; jornada e disciplina específica;

§ 2º: Os candidatos à contratação deverão informar sua formação curricular.

Artigo 5º - Durante o processo regulamentado por esta Portaria, deverá ainda ser observado:

I – O docente contratado possui a carga horária fixa mínima de 20 aulas semanais, correspondente a 25 horas, conforme o previsto no contrato, podendo ser ampliada até o limite de 32 aulas semanais, equivalente a 40 horas, desde que haja aulas disponíveis no momento da atribuição, de acordo com a respectiva área de conhecimento.

Artigo 6º – Caberá ao docente de vínculo recente e advindos do cadastro emergencial, durante o período da etapa de “Confirmação de Participação – Fase 2”, verificar, para fins de classificação, o tempo de serviço referente ao vínculo ativo, conforme os critérios estabelecidos na Portaria da

Artigo 7º – No que diz respeito à composição da pontuação do item de titulação, deverá ser observada a seguinte limitação:

a) Mestrado em Educação ou em área correlata às disciplinas de formação, limitado a um diploma por docente; e

b) Doutorado em Educação ou em área correlata às disciplinas de formação, limitado a um diploma por docente.

Artigo 8º – As inconsistências identificadas referentes ao item de desenvolvimento, quanto à certificação dos cursos mencionados no § 8º, do artigo 11, da Resolução SEDUC nº 132/2025, deverão ser reportadas diretamente à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE, por meio do endereço eletrônico <https://atendimento.educacao.sp.gov.br>.

Artigo 9º – Os dados confirmados pelos docentes durante a etapa de “Confirmação de Participação – Fase 2” deverão refletir, com exatidão, sua situação funcional e pessoal, sob pena de responsabilização administrativa do agente que for responsável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – As alterações e atualizações realizadas em sistema migrarão para a plataforma SED todos os dias, desde que o docente não tenha realizado sua confirmação de participação.

Artigo 10 - Os pontos referentes à “Confirmação de Participação - Fase 2” para docentes de vínculo recente e do cadastro emergencial correspondem a 70% da pontuação total, ficando os demais 30% condicionados à Avaliação de Desempenho, regulamentada pela Resolução SEDUC nº 83/2025, cuja etapa final está prevista para novembro/2025.

Artigo 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.